

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/02/2020 à 31/07/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria e que o desenvolvimento do serviço está em conformidade com o pactuado em parceria e Plano de Trabalho.

A gestora relata que as atividades da parceria foram adaptadas por conta do Decreto 59.283, que estabeleceu estado de emergência no Município, em decorrência de Pandemia, suspendendo as atividades presenciais. Relata ainda, foram readequadas para adaptar e reorganizar a execução de atividades remotas e, considerando ainda que, pela legislação, não estava definido oficialmente o retorno às atividades regulares. As atividades, conforme relatado, foram executadas conforme apontado e definido pelo serviço. É afirmado pela gestora que o serviço seguiu as diretrizes estabelecidas pela SMADS, por meio de Portarias e Notas Técnicas publicadas em DOC, para nortear e orientar a execução das atividades das parceiras neste período de emergência.

Quando a Ajustes Mensais e Prestação de Contas, a documentação foi entregue de acordo com a legislação, bem como as pendências sinalizadas pela gestora, após a análise dos documentos, de forma a garantir a transparência no uso do recurso.

A gestora atribuiu ao serviço o **conceito final 65% – SUFICIENTE**. Porém, ressalta que alguns indicadores não puderam ser avaliados adequadamente, pois, não houve possibilidades de constatar a participação dos usuários nas atividades, apesar da apresentação dos documentos comprobatórios das atividades remotas, bem como avaliação da alimentação oferecida através das cestas básicas oferecidas, conforme determinado pela legislação.

No entanto, relata que o serviço cumpriu com qualidade o pactuado pela parceria, de acordo com as legislações vigentes.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 13 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima – R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos – R.F. 793.156.5

6024.2020/0005223-6- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA
NOME DA OSC: Associação Comunitária São Mateus-ASCOM

NOME FANTASIA: CA Emergencial CEU Aricanduva
TIPOLOGIA: EDITAL: EMERGENCIAL
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2020/0005223-6
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 109/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Carla Tavares Farias de Carvalho

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 781.864.5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 09/06/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 05/06/2020 à 04/11/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 09/06/2020, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Relatório de Execução do Objeto da Parceria Final foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria apresentou o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico Conclusivo, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. O serviço foi encerrado por final de vigência. Assim, a parceria atendeu todas as solicitações da gestora quanto a regularização das documentações necessárias e pendências apontadas, visto o serviço ser emergencial, concluindo, assim, a Prestação de Contas Parcial e Final deste Termo de Colaboração.

A gestora salienta em seu relatório que todos os itens previstos para a tipologia foram contemplados a contento, atribuindo o **conceito 78% - SUFICIENTE**.

Assim, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, bem como o Parecer Técnico Conclusivo, demonstrando que "houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidências de irregularidades" na parceria.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação considera esta Prestação de Contas regular e a parceria devidamente encerrada.

São Paulo, 13 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin – R.F. 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos – R.F. 793.156.5

6024.2018/0008014-7-NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA
NOME DA OSC: Instituto Social Santa Lucía
NOME FANTASIA: SEAS Itaquera
TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem Social à Pessoa em Situação de Rua - Modalidades 1 e 2
EDITAL: 090/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0008014-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 129/SMADS/2016
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Sylviane da Silva Correa
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 850.984.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 23/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2019 à 30/06/2019
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL. OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 – inciso VII – "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano Semestral propostos. Quanto aos Ajustes Financeiros e Prestação de Contas Parcial foram apresentados de acordo com a legislação vigente, com todas as pendências sanadas. A gestora atribuiu o **conceito 86% – SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 13 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Elisabete Nazareth Martin – R.F. 136.552.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos – R.F. 793.156.5

6024.2019/0004911-0- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA
NOME DA OSC: Centro Social Padre Cícero Romão
NOME FANTASIA: CEDESP Santa Terezinha
TIPOLOGIA: EDITAL: 181/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0004911-0
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 339/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Silvana Pires de Lima
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 536.453.1
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 26/10/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO: 28/10/2019 à 31/03/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/10/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL COM RESSALVAS.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Atendendo a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/ SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação conforme Artigo 111 – inciso VII – "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o Plano de trabalho.

Quando aos Ajustes Financeiros Mensais, em análise realizada junto à equipe de atribuições financeiras da SAS, todos os documentos necessários foram apresentados conforme legislação vigente, porém, a gestora constatou pagamento em duplicidade de conta de concessionária que não foi estornado de forma devida para conta corrente. Assim, a gestora indica o desconto no valor de R\$ 1.929,86 (Um Mil Novecentos e Vinte e Nove reais e Oitenta e Seis centavos), imediatamente na Planilha de Liquidação de Junho/2021, a fim de restituir o valor pago indevidamente e não gerar nenhum ônus ao erário público.

A gestora relata que o serviço desenvolveu as atividades semestrais satisfatoriamente, sendo de relevância aos usuários e comunidade. Atribuiu o **conceito 65% – SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria REGULAR.

São Paulo, 13 de Maio de 2021.
Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima – R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos – R.F. 793.156.5

6024.2017/0003043-1- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - ITAQUERA
NOME DA OSC: Associação de Assistência Social Eny Vieira Machado
NOME FANTASIA: CCA Santa Marcelina
TIPOLOGIA: EDITAL: 092/SMADS/2017
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2017/0003043-1
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 384/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Aline Zelzino Amador
RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.546.5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 11/03/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/02/2020 à 31/07/2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 12/03/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 26/03/2019, delibera pela: **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.**

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII, "Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria".

O Relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com legislação em vigor. A Gestora da Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento e monitoramento das atividades realizadas pela parceria e que o desenvolvimento do serviço está em conformidade com o Plano de Trabalho.

A gestora relata que as atividades da parceria foram adaptadas por conta do Decreto 59.283, que estabeleceu estado de emergência no Município, em decorrência de Pandemia, suspendendo as atividades presenciais. Relata ainda, que o serviço apresentou Plano de Ação para adaptar e reorganizar a execução de atividades remotas e presenciais, considerando ainda que, pela legislação, não estava definido oficialmente o retorno às atividades regulares. As atividades, conforme relatado, foram executadas conforme apontado e definido pelo serviço. É afirmado pela gestora que o serviço seguiu as diretrizes estabelecidas pela SMADS, por meio de Portarias e Notas Técnicas publicadas em DOC, para nortear e orientar quanto a utilização dos recursos financeiros no suporte a usuários e famílias atendidas, por conta de situação de emergência estabelecida.

Quando a Ajustes Mensais e Prestação de Contas, a documentação foi entregue de acordo com a legislação, bem como as pendências sinalizadas pela gestora, após a análise dos documentos.

A gestora atribuiu ao serviço o **conceito final 63% – SUFICIENTE**. Porém, ressalta que alguns indicadores não puderam ser avaliados adequadamente, pois, não houve possibilidades de constatar a participação dos usuários nas atividades, apesar da apresentação dos documentos comprobatórios das atividades remotas, bem como avaliação da alimentação oferecida através das cestas básicas ofertadas, conforme determinado pela legislação.

No entanto, relata que o serviço cumpriu o pactuado pela parceria, de acordo com as legislações vigentes.

Isto posto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria satisfatória e REGULAR.

São Paulo, 13 de Maio de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Cláudia Moreno da Silveira – R.F. 601.719.3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Laura Maria Lima – R.F. 477.131.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Núbia Trindade Siqueira dos Santos – R.F. 793.156.5

6024.2021/0001874-9

PARCEIRO TÉCNICO CONCLUSIVO E LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA

SAS - MG
EDITAL nº: 072/SMADS/2021
TIPO DE SERVIÇO: Centro de Defesa e Convivência da Mulher CDCM

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 100 vagas.

Para o edital acima descrito, recebemos propostas da OSC Núcleo Cristão Cidadania e Vida, CNPJ: 04.373.052/0004-07 e da OSC Associação Fala Mulher, CNPJ:06.256.776/0001-53. Após análise das propostas apresentadas em sessão pública, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e observando os critérios descritos no edital; a comissão de seleção realiza as seguintes pontuações:

I. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA:

Núcleo Cristão Cidadania e Vida: Revela seu conhecimento técnico acerca da Tipificação do serviço e a interlocução com a Política Pública de Assistência Social, demonstrando conhecimento das especificidades do território, suas vulnerabilidades sociais e também da rede socioassistencial de serviços. Inclui estudo dos atendimentos nos últimos três anos, discorrendo sobre o total de atendimentos, estudo quantitativo da origem dos encaminhamentos e total de grupos, palestras e oficinas. Apresenta claramente o conteúdo no que se refere aos estudos de gênero, histórico da criação da Lei Maria da Penha, o conceito de violência e sua base para o trabalho com as usuárias. Explícita a correlação entre as atividades e metas a serem atingidas no contexto do território.

Associação Fala Mulher: Expõe seu conhecimento sobre a área geográfica de abrangência de onde serão executadas as atividades do CDCM. Demonstra conhecimento em relação às especificidades do território, relacionando as atividades do serviço às vulnerabilidades da região na perspectiva da mudança de realidade, bem como, conhecimento técnico acerca da Tipificação do serviço e a interlocução com a Política Pública de Assistência Social. Considera ainda, o estudo da categoria de gênero para explicar a imprescindibilidade do serviço para a municipalidade. Vale destacar também, que neste item a OSC indica conhecimento dos tratados internacionais, como a Convenção de Belém do Pará, Cedaw e Convenção de Palermo em articulação com a criação de Políticas públicas ao enfrentamento da violência contra a mulher. Explana sobre a rede socioassistencial de serviços e demonstra correlação entre as metas a serem atingidas na dinâmica do território.

II. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO:

Núcleo Cristão Cidadania e Vida: Foi transcrito como se apresenta no artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Está, de maneira geral, bem desenvolvido e comprometido com a qualidade do serviço.

Associação Fala Mulher: Este item se encontra em conformidade com a legislação, citam o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. Está, de maneira geral, bem desenvolvido e a OSC se compromete com os indicadores Suficiente e Superior como meta de aferição da qualidade do serviço.

III. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Núcleo Cristão Cidadania e Vida: Se comprometem a cumprir as metas com base nas dimensões descritas na instrução normativa 03/SMADS/2018, indicando ainda a forma do seu cumprimento. Destacam seu comprometimento com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência doméstica como documento norteador para a qualidade no cumprimento das metas. Demonstra conhecimento dos sistemas disponíveis relacionados ao serviço e os instrumentais disponibilizados pela SMADS.

Associação Fala Mulher: Se comprometem a cumprir as metas com base nas dimensões descritas na instrução normativa 03/SMADS/2018, indicando ainda a forma do seu cumprimento. Demonstra conhecimento dos sistemas disponíveis relacionados ao serviço e os instrumentais disponibilizados pela SMADS.

IV. DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Núcleo Cristão Cidadania e Vida: Detalham o público alvo. Citam o comprometimento com a manutenção da infraestrutura física, tecnológica e técnicas necessárias e de qualidade para o funcionamento do serviço. Foi demonstrado conhecimento da política pública de Assistência social vinculando suas ações às legislações atuais (PNAS, LOAS, SUAS, PLAS, Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais, etc.). Indicam de forma

clara o acesso e controle de demanda, especificando todos os instrumentais a serem utilizados pelo serviço. No que se refere à metodologia para o desenvolvimento do trabalho, a OSC detalha todos os métodos de trabalho para atingir as metas planejadas, assim como cronograma prévio de periodicidade das atividades durante a parceria. Indicam de forma correta o número de Recursos Humanos, as descrições das atribuições e demais competências conforme previsto no edital.

Associação Fala Mulher: Detalham o público alvo de maneira bastante ampla no tocante a identidade de gênero. Citam o comprometimento com a manutenção da infraestrutura física para o melhor funcionamento do serviço. Indicam a realidade do objeto a ser terceirizado com precisão. Descrevem exatamente como indicado nos itens anteriores, mesmo as dimensões relacionadas ao espaço físico e administrativo, serviços/processos, atividades, produtos/resultados e Recursos Humanos. Aponta com clareza as legislações pertinentes vinculando suas ações ao estabelecidas nas legislações atuais (PNAS, LOAS, NOB SUAS, etc.).

V. DETALHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ambas as OSC's, Núcleo Cristão Cidadania e Vida e Associação Fala Mulher, apoiam-se na Portaria 46/SMADS/2010 para especificar o quadro de Recursos Humanos com competências, atribuições, nível de escolaridade e carga horária e de trabalho semanal, demonstrando a distribuição de profissionais por horário.

VI. PLANO A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As duas propostas apresentaram a descrição de receitas e despesas de acordo com o valor informado no instrumental para "Instalação de Parceria por Termo de Colaboração". Foram solicitadas a ambas, alterações e correções neste item, para as quais responderam prontamente, apresentando novos Planos de Trabalho.

Núcleo Cristão Cidadania e Vida: Apresentou como custo indireto a remuneração de serviços contábeis no valor de R\$ 600,00, não optou pela verba de implantação; ofereceu contrapartida de bens com expressão monetária no valor de R\$ 71.275,90.

Associação Fala Mulher: Optou pela verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 e apresentou contrapartida em bens de R\$ 27.120,75 e em valores R\$ 2.165,80, sendo R\$1.776,91 para despesas de cargo de encarregada administrativa da OSC. Com a relação ao apontado nos custos indiretos da Previsão de Receitas e Despesas – PRD da Associação Fala Mulher, direciona R\$ 1.100,00 para serviços contábeis e R\$ 592,29 para o que denominou de serviços administrativos. A Comissão de Seleção discorda da inclusão de "Custos com Serviços Administrativos". As atividades propostas para o profissional, tais como comunicação direta com os gestores de parceria, atribuição do Gerente e Implantação dos serviços parceiros, suporte administrativo, técnico e logístico para as demandas oriundas dos Recursos Humanos (contratação, treinamentos, avaliações de desempenho, benefícios, discussões acerca das convenções coletivas de trabalho, planos de carreira, avaliação de desligamentos, dentre outras), atividades da área financeira de controle bancário e de contas, a pagar e receber. Manutenção de certificações da Organização da Sociedade Civil imprescindíveis para a execução das parcerias, sendo a representação da OSC no território, são de exclusivo interesse da Organização e que independem da parceria. Esta Comissão considera a justificativa apontada como "a força de trabalho necessária para a execução de uma parceria com o poder público... sendo necessário que a Organização Social demande de profissionais que possam se dedicar exclusivamente às parcerias estabelecidas", dissonante com a parceria a ser fomentada junto à SMADS. Assim, baseada no Artigo 80 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, a despesa com "Serviços Administrativos" não deverá onerar os custos da parceria.

VII. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Núcleo Cristão Cidadania e Vida: Os indicadores se encontram em conformidade com os artigos 115, 116 e 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Associação Fala Mulher: Os indicadores se encontram em conformidade com os artigos 115, 116 e 117 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	04.373.052/0004-07	Núcleo Cristão Cidadania e Vida	SATISFATÓRIO
2	06.256.776/0001-53	Associação Fala Mulher	SATISFATÓRIO

Considerando que a análise das propostas resultou em mais de uma com grau SATISFATÓRIO de adequação, segue a listagem classificatória:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	CNPJ	NOME DA OSC
1ª	17	04.373.052/0004-07	Núcleo Cristão Cidadania e Vida
2ª	16	06.256.776/0001-53	Associação Fala Mulher

São Paulo, 13 de maio de 2021.
Carlos Ailton dos Santos / RF: 859.378.7
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção
Bárbara Piccirilli de Araujo/ RF: 858.856.2
Titular da Comissão de Seleção
Daiane de Oliveira Toalhares / RF: 785.412.9
Titular da Comissão de Seleção

COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 33/SMADS/2021 – Processo 6024.2021/0002824-8 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E OPORTUNO FORNECIMENTO DE COBERTOR CASAL, SOLTEIRO E INFANTIL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (PMS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL - SESSÃO DE ABERTURA: 26/05/2021, às 15:00 horas. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, comunica aos interessados que fará realizar a licitação acima mencionada, ficando o caderno de licitação disponível para consulta na Internet no site <http://e-negociosidados.prefeitura.sp.gov.br> e www.comprasnet.gov.br e na Supervisão de Compras e Licitação, na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º andar – Centro – São Paulo – Telefone para informações: (11) 3291-9712. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser adquirido no horário das 08:00 às 17:00 horas, no local acima, até o último dia anterior à data designada para a sessão de abertura do aludido certame.

6024.2021/0001240-6

A vista de todo processado, notadamente da manifestação da Coordenadoria Jurídica (040491454), do Pregoeiro e Comissão de Licitação (043726996), que adoto como razão de decidir, bem como das atas de abertura e julgamento, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso VI do artigo 3º do Decreto 46.662/2005, HOMOLOGO o presente procedimento